



ALTERAÇÃO 1 DO REGULAMENTO DO 3º RECONHECIMENTO DA EXCELÊNCIA NA GOVERNANÇA E NA GESTÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o 16, caput, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 3.558, de 24 de maio de 2024, torna público a alteração no Regulamento do 3º Reconhecimento Nacional da Excelência na Governança e na Gestão Pública, mediante as condições estabelecidas neste documento.

O Capítulo II, letra “a”, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

.....
a)

Categoria	Colocação
Administração Pública Federal	1 ^a
Administração Pública Estadual e Distrital	1 ^a
Administração Pública Municipal - Capitais	1 ^a
Administração Pública Municipal - Não-Capitais	1 ^a
Consórcio Público	1 ^a

Observações pertinentes:

- Nas categorias “Administração Pública Federal” e “Administração Pública Estadual e Distrital” os contemplados serão selecionados dentre os respectivos órgãos e entidades certificados que se destacaram na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br por meio da aplicação do IMGG 100 Pontos.
- Nas categorias “Administração Pública Municipal – Capitais” e “Administração Pública Municipal – Não-Capitais” os contemplados serão selecionados dentre os respectivos Municípios certificados que se destacaram na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br por meio da aplicação do IMGG 100 Pontos
- A classificação na categoria “Administração Pública Municipal – Não-Capitais” observará a subdivisão em grupos, conforme extração da metodologia utilizada pelo Índice CFA de Gestão Municipal, disponível em <https://igm.cfa.org.br/>, combinado ao dados de Cidade e Estados do Brasil do IBGE, disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/>. Será contemplado o 1º colado em cada grupo.
- A categoria “Consórcio Público” abrangerá os entes federativos constituídos em associação pública em qualquer área de atuação desde que devidamente constituído pelo menos no ano anterior ao ciclo de aplicação e com contrato vigente durante o ano do ciclo de aplicação.
- Extrações do Sistema Gestaopublicagov.br e do Painel Indicadores serão utilizadas para fins de

- conferência e comporão os documentos de orientação do Comitê de Seleção.
- Quando não forem identificados órgãos ou entidades passíveis de reconhecimento em uma determinada categoria, será informado no documento que consolidar o resultado que, para aquela categoria, “não há contemplado”.

b)

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 05/05/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50352874** e o código CRC **5A217243**.

Referência: Processo nº 19973.005742/2025-19.

SEI nº 50352874